



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 – SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14935/2025

PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Aquisição de livros para o programa socioemocional, alinhados ao contexto cultural, histórico, social, ambiental e econômico, aos valores e à prática educativa do município de Ipatinga, destinados aos alunos matriculados no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) das Escolas Municipais. O material visa atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga ao longo do ano letivo de 2026 e nos anos subsequentes.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga e nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59 do dia 15/01/2026.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das 08h00 do dia 15/01/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2025 – SME**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é aquisição de livros para o programa socioemocional, alinhados ao contexto cultural, histórico, social, ambiental e econômico, aos valores e à prática educativa do município de Ipatinga, destinados aos alunos matriculados no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) das Escolas Municipais. O material visa atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga ao longo do ano letivo de 2026 e nos anos subsequentes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de livros para o programa socioemocional, alinhados ao contexto cultural, histórico, social, ambiental e econômico, aos valores e à prática educativa do município de Ipatinga, destinados aos alunos matriculados no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) das Escolas Municipais. O material visa atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga ao longo do ano letivo de 2026 e nos anos subsequentes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº. 339032. Fonte 1.500.000.1001, do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

5.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

6.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios.¹

7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais. A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

7.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.6. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

7.2.7. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.2.8. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no item 14.4.1.1 deste Edital;

7.2.9. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. SICAF;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agende de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O impedimento de que trata o subitem 7.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta Inicial**, na forma do Anexo II deste Edital.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta Inicial** conforme Anexo II deste Edital com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

9.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo desta Edital.

9.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

9.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

9.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

9.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

9.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

9.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações



sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no “<https://app2.ammlicita.org.br/processos>”.

10.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

10.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.



10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

11.2. O(a) Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

11.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL** da Proposta.

11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

11.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

oferta.

11.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO E FECHADO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.18. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

11.19. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammllicita.org.br.

11.21. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

11.22. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

11.22.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL.

11.22.2. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Encerrada a classificação, após a definição da melhor Proposta, será verificada pelo Sistema Eletrônico a existência de ME/EPP com Proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da Proposta melhor classificada.

11.23. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em 2º (segundo) lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do Sistema Eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

11.23.1. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/EPP classificada em 2º (segundo) lugar, os demais beneficiários com Propostas até 5% (cinco por cento) superior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

11.23.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem em empate ficto, o Sistema fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

11.23.3. Na hipótese de não classificação de ME/EPP, será classificada em 1º (primeiro) lugar a Proposta mais vantajosa apresentada.

11.24. O exercício do direito de preferência às ME/EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a Licitante apresentar declaração de observância deste limite.

11.24.1. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

11.24.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do Contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

11.25. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

11.26. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023.

11.26.1. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

11.26.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, pela própria plataforma eletrônica em que tramita o processo licitatório ou, não havendo tal funcionalidade, na forma do item 11.26.3 abaixo;

11.26.3. Não havendo funcionalidade na plataforma eletrônica, na forma do item 11.23.2 do Edital, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado



por videoconferência, de modo que os interessados poderão acompanhar o sorteio por meio de acesso do aplicativo “Google Meet”, cujo link de acesso será também disponibilizado via chat durante a sessão pública ou outro meio equivalente, a ser comunicado pelo pregoeiro.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.28. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.28.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.28.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) Pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.

12.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

12.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

12.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

12.4.1. **A proposta comercial apresentada, conforme Anexo II deste Edital, deverá apresentar os descontos de forma homogênea e proporcional em todos os itens, de modo que o desconto final ofertado seja diluído igualmente, evitando-se qualquer prática que caracterize jogo de planilhas.**

12.4.2. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

12.4.3. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado no **Anexo I** deste Edital.

12.4.4. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em

12.4.5. relação à Proposta mais bem classificada.

12.4.6. O licitante deverá encaminhar no **prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, a **PROPOSTA AJUSTADA** ao último lance ofertado, anexando na opção "Enviar anexo".

12.4.7. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTA EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

12.4.7.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

12.4.7.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

12.4.7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.4.7.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

12.4.7.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

12.4.7.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.4.7.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

12.4.7.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.7.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceite para efeito de julgamento.

12.4.7.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

12.4.7.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

12.4.7.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**

12.4.7.1.12. **Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

12.5. **Será DECLASSIFICADA a Proposta que:**

12.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 12.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
ou
- 12.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 12.5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.5.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.5.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.5.8. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.5.9. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 12.5.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro.
- 12.5.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 12.5.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.
- 12.5.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o subitem 11.22.
- 12.5.14. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a)



responsável.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A Comissão de Análise de Amostras, será composta por profissionais qualificados, designados pelo Diretor do Departamento de Suprimentos, sendo ela a responsável pela emissão de Relatório Técnico de Avaliação (Modelo Anexo) atestando a compatibilidade do objeto proposto com o fim a que se destinam, observados os seus respectivos descritivos, e ainda, os seguintes critérios de avaliação:

- A) Verificação de qualidade;
- B) Verificação de durabilidade;
- C) Verificação de desempenho;
- D) Verificação de funcionalidade do objeto;
- E) Embalagem e sua adequação ao tipo de produto.

13.2. A critério da Comissão de Análise de Amostras do Pregão e quando solicitado, o licitante detentor da melhor proposta, apurado após a fase de lances, poderá ser convocado para apresentar 1 (uma) amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

13.3. Na hipótese de apresentação de amostras a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere.

13.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da lavratura da ata de abertura ou da solicitação oficial por parte do Pregoeiro, identificadas com o nome da empresa e o respectivo código do produto, e entregues na Secretaria Municipal de Educação, 2º andar, sala 202, situado na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, intitulada como “AMOSTRA DO LIVRO - SOCIOEMOCIONAL”, aos cuidados da Comissão de Análise de Amostra.

13.5. Na hipótese de a Licitante convocada não apresentar ou enviar a amostra solicitada, resultará na desclassificação da proposta e na aplicação das sanções cabíveis pela Administração e convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições impostas a primeira classificada.

13.6. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante junto à Comissão no mesmo endereço, após recebimento de notificação no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso as mesmas não sejam danificadas ao teste de qualidade e não retiradas no prazo estipulado serão descartadas



em local apropriado para reaproveitamento.

13.7. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

13.8. Todos os produtos encaminhados para amostra deverão estar devidamente identificados e armazenados em embalagem original.

13.9. Será ainda franqueada a participação de todos os licitantes, que se manifestarem interessados, em acompanhar 'In Loco' a conferência e inspeção das amostras requisitadas, sendo que a data e o local da análise das amostras serão definidas posteriormente e comunicado aos interessados em tempo.

13.10. Ficam designados como Comissão de Análise de Amostras os servidores: Gersiane de Souza Roque, matrícula 1190156, Maria Eliete Cruz Torres, matrícula 116424, Viviane Cristine de Oliveira, matrícula 129034-9

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS, no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os documentos abaixo:

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

14.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em



funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

14.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

14.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

14.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

14.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.5.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

14.5.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

14.5.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

14.5.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

15.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

15.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

15.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

15.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

15.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

15.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. DA LICITANTE VENCEDORA

16.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

16.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.

16.1.3. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

16.1.4. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

16.1.6. Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

16.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

16.2.1. Orientar a contratada quanto ao fornecimento do objeto.

16.2.2. Fornecer e garantir à contratada, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

16.2.3. Permitir o acesso da contratada nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da contratada, em observância às condições contratadas.

16.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

16.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

16.2.6. Remunerar a contratada nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

16.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela contratada, sob a sua exclusiva



responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

16.2.8. Comunicar formalmente à contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

17. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. Ficam designados, conforme artigo 140 da Lei Federal n.º 14133/2021, como **fiscal setorial** para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, a servidora **Viviane Cristine de Oliveira, matrícula 129034-9**, como **fiscal técnico** a servidora **Maria Eliete Cruz Torres, matrícula 116424** e **gestor** do contrato a servidora **Gersiane de Souza Roque, matrícula 1190156**.

19.4. A designação dos fiscais e gestor do contrato deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) Em moeda corrente;

b) Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

c) No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

20.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

20.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

20.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

20.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

20.6. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

20.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

20.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

21. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

21.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

21.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

22.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

22.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes->



administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800

22.3. A multa de mora observará o que está previsto no Anexo I – Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1. Os livros deverão ser entregues em até de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

23.2. O prazo de entrega, após a emissão da Ordem de Fornecimento, poderá ser prorrogado, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável, em relação à vontade da contratada e isento de má-fé.

23.3. A entrega deverá ser realizada nas unidades escolares de acordo com o formulário enviado pela Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor.

23.4. Observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Suprimentos.

23.5. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.6. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

23.7. Por ocasião da entrega do objeto, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

24.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

24.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.5. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.

24.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.8. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

24.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 29 de dezembro de 2025

Fernanda Ribeiro dos Reis Almeida

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de livros para o programa socioemocional, alinhados ao contexto cultural, histórico, social, ambiental e econômico, aos valores e à prática educativa do município de Ipatinga, destinados aos alunos matriculados no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) das Escolas Municipais. O material visa atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga ao longo do ano letivo de 2026 e nos anos subsequentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) buscam promover a saúde mental de alunos, professores, pais e responsáveis. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de aquisição de material de apoio para acesso desse grupo às práticas pedagógicas socioemocionais, como tema transversal no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), EJA e na Educação Integral.

A BNCC integra a educação socioemocional ao prever que a formação escolar vá além do conteúdo acadêmico, contemplando também os aspectos emocionais e sociais. Busca promover o desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo competências, habilidades, atitudes e valores. Essa integralidade está presente nas dez competências gerais, que incluem autoconsciência, autogestão, empatia e resolução de conflitos, fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social, e para a construção de um currículo que prepare os alunos para a vida. Compreende-se a importância do cognitivo e do socioemocional para o aprendizado, contribuindo para que os modelos educacionais repensem suas práticas e objetivos. Preconiza-se uma educação baseada na compreensão de como o desenvolvimento socioemocional do aluno é fundamental na construção do conhecimento, pois o estudante sente, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos, assimila valores, organiza informações e se apropria do conhecimento sistematizado e moderno por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

ação e das interações com o mundo físico e social. Concomitantemente, estabeleceu-se a necessidade de imprimir intencionalidade pedagógica em práticas voltadas para os temas transversais em destaque na atualidade.

Assim, torna-se necessário que a educação acompanhe as transformações e demandas da sociedade, a fim de preparar os alunos para a vida de forma integrada ao mundo. Nesse contexto, as práticas educacionais têm sido cada vez mais debatidas, buscando estratégias que promovam a formação integral do indivíduo, conforme preconizado pela BNCC.

A organização Collaborative for Academic, Social, and Emotional Learning (CASEL), com o intuito de investigar o impacto da aprendizagem socioemocional na educação, baseada em evidências desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, propõe que essas aprendizagens podem ser agrupadas em cinco pilares ou núcleos de competências, relacionados aos benefícios da aprendizagem socioemocional ao longo da vida: Autoconhecimento, Autogestão, Tomada de Decisão Responsável, Habilidades de Relacionamento e Consciência Social.

Um dos meios encontrados pelos educadores para trabalhar esses cinco pilares é a criação de material pedagógico que se relacione com a cultura local e com as demandas relevantes da comunidade em que os alunos estão inseridos. Quando os estudantes trabalham com o olhar voltado para sua comunidade ou cidade, desperta-se o sentimento de pertencimento e identidade. A partir dessa perspectiva, aumentam as possibilidades de surgirem soluções para as próprias demandas, e o interesse e a conexão emocional estabelecidos durante a elaboração e aplicação do material tornam-se evidentes.

A partir do momento em que o aluno se conecta e se identifica com um assunto, ele se aprofunda, aprendendo não apenas um conteúdo, mas diversas possibilidades e áreas do conhecimento de forma interligada. Saberes que se articulam em prol daquela ideia incentivam os alunos a explorar, descobrir e transformar o processo em algo significativo e real.

Ao proporcionar espaço para que os alunos sejam protagonistas do próprio aprendizado, estimulamos sua criatividade e permitimos que tragam o que é importante e relevante para eles. Dessa forma, tanto a autonomia quanto a responsabilidade são exercitadas, enquanto as habilidades socioemocionais e as relações interpessoais se desenvolvem ao longo do processo, por meio de erros, acertos e descobertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

Trabalhar com práticas pedagógicas relacionadas e vivenciadas à cultura do município também fortalece a confiança do aluno em suas ideias e conhecimentos, reconhecendo seu valor e, conseqüentemente, o das ideias dos outros. Todos têm algo a ensinar e sempre há algo novo para aprender.

A educação deve ser entendida como um ambiente de diálogo, troca de experiências e criação, articulando conceitos de uma cultura pautada no fazer, ou seja, um conjunto de comportamentos, conhecimentos, valores e costumes que possibilitam às pessoas se envolverem em projetos, sentindo-se capazes de construir e inovar, gerando empoderamento. Além disso, promove o aprendizado coletivo, ao compartilhar experiências e construir redes de apoio mútuo.

A BNCC reforça a prioridade do desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas, incluindo empatia, engajamento, confiança, responsabilidade, autonomia, reflexão, criatividade, regulação emocional, resiliência, resolução de conflitos, liderança e identidade cultural.

Ao aplicar esses conhecimentos em sala de aula, os alunos são incentivados a revisar seus interesses e projetos de vida, aumentando sua dedicação ao aprendizado e autoconhecimento. Ao perceberem que podem gerar mudanças em si mesmos e nos outros, desenvolvem autoconfiança e protagonismo, internalizando esse empoderamento, que se estende além do ambiente escolar.

A educação socioemocional no pós-pandemia é essencial para lidar com os impactos do isolamento, dificuldades de socialização, ansiedade e estresse, sendo fundamental para desenvolver diálogos abertos. Nesse contexto, a Secretaria de Educação de Ipatinga visa ao acolhimento dos estudantes, criando um ambiente afável que promove o bem-estar mental e auxilia os alunos a gerenciar suas próprias emoções e as dos outros, resolver conflitos e tomar decisões éticas.

O programa socioemocional Escola das Emoções tem como objetivo a aquisição de livros socioemocionais e de metodologia especializada para o desenvolvimento de habilidades e competências em crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental.

Com o propósito de promover uma aprendizagem criativa e significativa, o material deverá apresentar características específicas de acordo com a comunidade escolar do município de Ipatinga, considerando elementos culturais, sociais e regionais que representem a realidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Os recursos pedagógicos devem incluir métodos estruturados que estabeleçam conexões com os objetos de conhecimento do currículo e promovam o desenvolvimento integral de competências e habilidades, com o objetivo de auxiliar a Rede Municipal de Ensino de Ipatinga-MG na sistematização de ações educacionais voltadas à resolução de demandas e ao enfrentamento de questões do cotidiano escolar.

O livro a ser apresentado pelos proponentes deve conter uma proposta pedagógica organizada, alinhada à referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação dos currículos, considerando temas que possam ser integrados à Educação Básica, a partir das habilidades previstas nos componentes curriculares. Ademais, a BNCC recomenda a incorporação de temas contemporâneos que impactam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora.

A prática dos Temas Transversais na educação contribui para: problematização da realidade e das situações de aprendizagem; superação da concepção fragmentada do conhecimento; integração das habilidades e competências curriculares à resolução de problemas; e construção coletiva do conhecimento.

A metodologia dos livros deverá disponibilizar conteúdo pedagógico para pais, alunos e professores, com os seguintes objetivos:

- Conscientizar pais ou responsáveis sobre o projeto desenvolvido na escola, evidenciando suas intencionalidades e promovendo a participação no processo;
- Estimular o engajamento e a autonomia dos alunos por meio de projetos relacionados à cultura e às demandas locais;
- Contribuir para a prática pedagógica do professor em sala de aula;
- Fortalecer a relação professor-aluno;
- Expandir as práticas de oficina e debate para a sala de aula e o cotidiano dos alunos;
- Desenvolver nos alunos a capacidade de gerir suas emoções, construir relações saudáveis e lidar de forma equilibrada com situações complexas, com empatia e solidariedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

O conteúdo das atividades deverá ser organizado conforme o ano letivo, alinhado à intencionalidade pedagógica da escola.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Considerando o art. 2º da LDB/96, que afirma: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando (...)”, este princípio reforça a importância de desenvolver valores, competências e habilidades.

O livro que aborda a Educação Socioemocional deve contemplar temas cuidadosamente selecionados, abordando todos os tipos de valores que contribuam, sem caráter moralizante, para a formação moral e ética do aluno-cidadão, ensinando os conceitos de educação socioemocional aos alunos e suas famílias, considerando as orientações da BNCC sobre este tema transversal.

O conteúdo deve ser apresentado de forma aberta, plural e multicultural, valorizando as diferenças e promovendo grandes valores, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 03, 04 e 16. Isso inclui: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade, oferecer oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, promover sociedades pacíficas e inclusivas, proporcionar acesso à justiça e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

O art. 3º da LDB orienta que o ensino deve ser a base para uma educação plena, que integra cidadãos em uma sociedade plural e democrática.

Os livros de Educação Socioemocional devem assegurar práticas pedagógicas com metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, diálogo e conclusões. Dessa forma, é possível desenvolver diferentes habilidades, sempre estimulando o pensamento da criança e do jovem, com o objetivo de promover oportunidades educacionais voltadas ao acesso a valores e virtudes.

O livro deve apresentar uma proposta pedagógica estruturada, com conteúdo selecionado dentro do campo do conhecimento e da educação transversal a que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

disciplina se vincula, organizado segundo progressão claramente definida e apresentado de forma didática, adequada aos processos cognitivos e à etapa de desenvolvimento e aprendizagem em que se encontra o aluno.

Deve tratar-se de um material didático consumível, destinado a alunos matriculados na rede municipal de ensino, com conteúdo exclusivos, voltado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O livro a ser adquirido, abordando Educação Socioemocional, deve possuir caráter exclusivo para o município de Ipatinga, possibilitando oficinas e dinâmicas práticas relacionadas à realidade local, de forma que os alunos possam vivenciar situações e temas do município, promovendo o diálogo e o desenvolvimento de competências para gerenciar emoções, estabelecer e manter relacionamentos saudáveis, tomar decisões responsáveis e demonstrar preocupação consigo, com o outro e com o meio ambiente.

Os livros também devem conter conteúdos que abordem o contexto histórico, social e socioemocional do município de Ipatinga, desde sua formação até os dias atuais, contemplando sua população, cultura, comportamento e relações sociais em todo o seu âmbito.

Além disso, o livro deve atender à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), possibilitando práticas pedagógicas e oficinas alinhadas às temáticas locais do município de Ipatinga.

EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL PARA TODAS A SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM ABORDAGEM ESPECÍFICA PARA CADA SÉRIE (1º AO 9º ANO).

ACABAMENTO: encadernação com cola e modelo de lombada quadrada, policromia em todas as páginas, no formato A4, impressas em papel supremo 240g (capa) e AP-90g (miolo), aplicação de laminação brilho na primeira e última capas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Relação quantitativo por ano escolar.

UNIDADE ESCOLAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL
E. M. ALTINA OLIVIA GONCALVES	72	72	63	57	64	53	80	69	105	635
E. M. ARTUR BERNARDES	75	71	78	83	85	146	133	191	163	1025
E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	54	54	64	78	67	61	89	125	98	690
E. M. CHIRLENE CRISTINA PEREIRA	67	67	54	55	49	49	55	55	56	507
E. M. DEOLINDA TAVARES LAMEGO	100	100	99	102	105	96	113	110	87	912
E. M. HENRIQUE FREITAS BADARO	90	90	74	62	60	-	-	-	-	376
E. M. JOAO AMPARO DAMASCENO	121	121	123	93	-	-	-	-	-	458
E. M. JOAO REIS DE SOUZA	59	59	64	50	57	50	68	64	57	528
E. M. LEVINDO MARIANO	102	102	87	89	94	66	104	119	87	850
E. M. LUCINDA FERNANDES MADEIRA	50	50	43	41	50	-	-	-	-	234
E. M. MARCIO ANDRADE GUERRA	66	66	55	49	58	58	109	106	90	657
E. M. MARIA RODRIGUES BARNABE	108	108	114	91	85	-	-	-	-	506
E. M. NELCINA ROSA DE JESUS	48	48	56	41	26	63	84	60	56	482
E. M. PADRE BERTOLLO	47	47	58	64	89	85	103	72	86	651
E. M. PADRE CICERO DE CASTRO	87	87	80	81	83	85	119	149	120	891
E. M. Prof.ª Mª DA CONCEICAO PENA ROCHA	48	48	52	52	55	57	59	61	85	517
E. M. TEREZINHA NIVIA DE OLIVEIRA LOPES	28	28	36	40	32	36	49	43	53	345
E. M. VILMA DE FARIA SILVA	99	99	87	72	82	88	80	91	93	791
E. M. ZELIA DUARTE PASSOS	50	50	55	48	70	47	53	53	76	502
E. M. BENVINDA MOREIRA PACHECO	72	72	88	75	95	-	-	-	-	402
E. M. EVERSON MAGALHAES LAGE	75	75	28	48	55	43	52	29	30	435
E. M. JAIME MORAIS QUINTAO	48	48	57	51	57	-	-	-	-	261
E. M. PROFESSOR EVALDO FONTES	23	23	22	25	47	24	23	24	37	248
E. M. GERCY BENEVENUTO	13	13	11	8	12	-	-	-	-	57
E. M. HERMES OLIVEIRA BARBOSA	16	16	18	17	17	-	-	-	-	84
E. M. PROFESSOR MARIO CASASSANTA	15	15	6	13	4	-	-	-	-	53
E. M. PAULO FREIRE	43	43	48	26	52	-	-	-	-	212
RESERVA TÉCNICA	50	50	48	45	46	33	41	42	41	396
TOTAL	1726	1722	1668	1556	1559	1140	1414	1463	1417	13705



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

PRODUTO	QUANT.	VALOR (R\$)	
		UNIT.	TOTAL
Livro Socioemocional 1º ano	1726	R\$ 226,68	R\$ 391.249,68
Livro Socioemocional 2º ano	1722	R\$ 229,29	R\$ 394.837,38
Livro Socioemocional 3º ano	1668	R\$ 229,38	R\$ 382.605,84
Livro Socioemocional 4º ano	1556	R\$ 221,58	R\$ 344.778,48
Livro Socioemocional 5º ano	1596	R\$ 216,53	R\$ 345.581,88
Livro Socioemocional 6º ano	1140	R\$ 197,77	R\$ 225.457,8
Livro Socioemocional 7º ano	1414	R\$ 197,77	R\$ 279.646,78
Livro Socioemocional 8º ano	1463	R\$ 197,77	R\$ 289.337,51
Livro Socioemocional 9º ano	1420	R\$ 197,83	R\$ 280.918,60
Total	13705		R\$ 2.934.413,95

Os valores de referência estimados para a presente aquisição de 13.705 (treze mil, setecentos e cinco reais) livros no valor total de 2.934.413,95 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais, noventa e cinco centavos).

Os valores poderão ser alterados, observando o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária nº. 339032. Fonte 1.500.000.1001, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidos os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos.

DAS AMOSTRAS

A Comissão de Análise de Amostras, será composta por profissionais qualificados, designados pelo Diretor do Departamento de Suprimentos, sendo ela a responsável pela emissão de Relatório Técnico de Avaliação (Modelo Anexo) atestando a compatibilidade do objeto proposto com o fim a que se destinam, observados os seus respectivos descritivos, e ainda, os seguintes critérios de avaliação:

- A) Verificação de qualidade;
- B) Verificação de durabilidade;
- C) Verificação de desempenho;
- D) Verificação de funcionalidade do objeto;
- E) Embalagem e sua adequação ao tipo de produto.

A critério da Comissão de Análise de Amostras do Pregão e quando solicitado, o licitante detentor da melhor proposta, apurado após a fase de lances, poderá ser convocado para apresentar 1 (uma) amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

Na hipótese de apresentação de amostras a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere.

As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da lavratura da ata de abertura ou da solicitação oficial por parte do Pregoeiro, identificadas com o nome da empresa e o respectivo código do produto, e entregues na Secretaria Municipal de Educação, 2º andar, sala 202, situado na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, intitulada como "AMOSTRA DO LIVRO - SOCIOEMOCIONAL", aos cuidados da Comissão de Análise de Amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

Na hipótese de a Licitante convocada não apresentar ou enviar a amostra solicitada, resultará na desclassificação da proposta e na aplicação das sanções cabíveis pela Administração e convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições impostas a primeira classificada.

As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante junto à Comissão no mesmo endereço, após recebimento de notificação no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso as mesmas não sejam danificadas ao teste de qualidade e não retiradas no prazo estipulado serão descartadas em local apropriado para reaproveitamento.

A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

Todos os produtos encaminhados para amostra deverão estar devidamente identificados e armazenados em embalagem original.

Será ainda franqueada a participação de todos os licitantes, que se manifestarem interessados, em acompanhar 'In Loco' a conferência e inspeção das amostras requisitadas, sendo que a data e o local da análise das amostras serão definidas posteriormente e comunicado aos interessados em tempo.

Ficam designados como Comissão de Análise de Amostras os servidores: **Gersiane de Souza Roque, matrícula 1190156, Maria Eliete Cruz Torres, matrícula 116424, Viviane Cristine de Oliveira, matrícula 129034-9.**

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sede da empresa contratada;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do contratada ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

DA FISCALIZAÇÃO

- O representante da Administração Municipal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.
- Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- Orientar a contratada quanto ao fornecimento do objeto.
- Fornecer e garantir à contratada, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Permitir o acesso da contratada nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da contratada, em observância às condições contratadas.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.
- Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- Remunerar a contratada nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.
- Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela contratada, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.
- Comunicar formalmente à contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os livros deverão ser entregues em até de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

- O prazo de entrega, após a emissão da Ordem de Fornecimento, poderá ser prorrogado, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável, em relação à vontade da contratada e isento de má-fé.
- A entrega deverá ser realizada nas unidades escolares de acordo com o formulário enviado pela Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor.
- Observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Suprimentos.
- Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- Por ocasião da entrega do objeto, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - a) Em moeda corrente;
 - b) Em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

- c) No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da **Nota de Empenho**;

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada vencedora com o mesmo CNPJ constante dos documentos apresentados no envelope B “Habilitação”, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número da conta e agência bancária onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

- O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a contratada apresentar corretamente o documento fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

- O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do item, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

justificado;

- Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:
 - Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - No caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.
 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;
 - Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA FL. RUB.

- Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do objeto do Contrato.
- Nos Contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- Na hipótese em que o Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no Contrato, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
 - Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;
 - Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.
- Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.
- A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.
- Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

DAS MULTAS MORATÓRIAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023.

A multa de mora será aplicada nos seguintes termos:

- a) **Percentual: 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitado a 10 % (dez por cento) do valor do contrato (parâmetros compatíveis com o art. 7º do Decreto nº 10.800/2023).
- b) **Forma de Aplicação:** Diária, a contar do primeiro dia de atraso injustificado (art. 3º, III, do Decreto nº 10.800/2023)
- c) **Atraso/inexecução parcial:** Incide exclusivamente sobre o valor inadimplido.
- d) **Limite máximo:** 10% do valor do contrato.

As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.800/2023.

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

Gersiane de Souza Roque _____

Maria Eliete Cruz Torres _____

Viviane Cristine de Oliveira _____

DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.

Ipatinga, 22 de dezembro de 2025.

Fernanda Ribeiro dos Reis Almeida
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

LICITANTE:			
CÓDIGO DO PRODUTO:			
DESCRIPTIVO COMPLETO:			
ITEM	CRITÉRIO	APROVAÇÃO (SIM/NÃO)	MOTIVAÇÃO DE REPROVAÇÃO
A	Verificação de qualidade;		
B	Verificação de durabilidade;		
C	Verificação de desempenho;		
D	Verificação de funcionalidade do objeto;		
E	Embalagem e sua adequação ao tipo de produto.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025 - SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14935/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADA	MEDIDA	EDITORA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro Socioemocional 1º ano	1726	UN		R\$	R\$
2	Livro Socioemocional 2º ano	1722	UN		R\$	R\$
3	Livro Socioemocional 3º ano	1668	UN		R\$	R\$
4	Livro Socioemocional 4º ano	1556	UN		R\$	R\$
5	Livro Socioemocional 5º ano	1596	UN		R\$	R\$
6	Livro Socioemocional 6º ano	1140	UN		R\$	R\$
7	Livro Socioemocional 7º ano	1414	UN		R\$	R\$
8	Livro Socioemocional 8º ano	1463	UN		R\$	R\$
9	Livro Socioemocional 9º ano	1420	UN		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

- Declaro que no preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços relativos ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais.

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.
- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2025 – SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14935/2025

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____
_____ sediada _____ (endereço

completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis
- e) Cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)